

LEI Nº 3.861, DE 27 DE MAIO DE 2010

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais), destinado a suplementar dotação do orçamento vigente que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 – EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
12 361 0023 1.056 000 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações
Ficha 173 – Fonte 02 – Transf. e Conv. Estadual – Vinc.....R\$ 315.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por conta da **transferência** das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 – EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
12 361 0023 1.007 000 - Aquisição de Veículos e Máquinas
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 172 – Fonte 02 – Transf. e Conv. Estadual – Vinc.....R\$ 30.000,00

12 361 0023 2.002 000 - Manutenção do Gabinete e Assessorias
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo
Ficha 176 – Fonte 02 – Transf. e Conv. Estadual – Vinc.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 178 – Fonte 02 – Transf. e Conv. Estadual – Vinc.....R\$ 5.000,00

12 361 0023 2.020 000 - Subvenções Sociais
3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais
Ficha 179 – Fonte 02 – Transf. e Conv. Estadual – Vinc.....R\$ 40.000,00

12 365 0024 2.057 000 - Manutenção Ensino Infantil – Fundeb 40%
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha 195 – Fonte 02 – Transf. e Conv. Estadual – Vinc.....R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 196 – Fonte 02 – Transf. e Conv. Estadual – Vinc.....R\$ 180.000,00

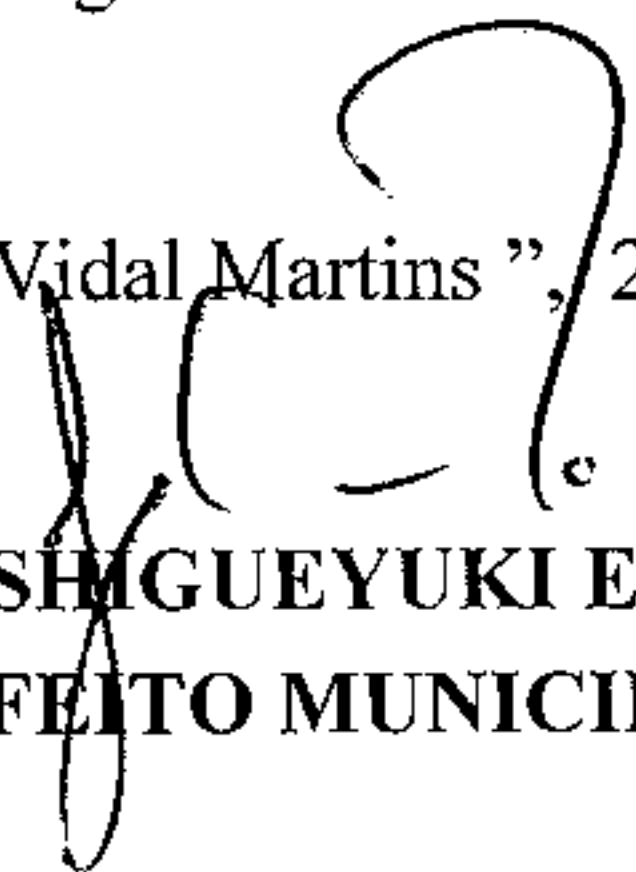
TOTAL:-.....R\$ 315.000,00



Art. 3º - O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 39, 10/07/2009 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2010.

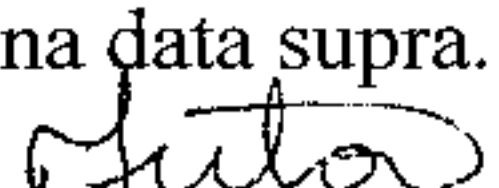
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 27 de maio de 2010.



ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.



Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

